

# JUNTOS CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O MAUS-TRATOS A ANIMAIS

As Leis 17.406/2021 e 17.477/2021 conferem aos condomínios o dever de denunciar indícios ou episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos e, ainda, os casos de maus-tratos a animais.

Morador, se presenciar algum caso ou indício de violência, não se cale.

## DENUNCIE



Síndico/  
administradora



Central de  
atendimento  
à mulher



Polícia  
**190**



Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA)  
**[www.ssp.sp.gov.br/depa](http://www.ssp.sp.gov.br/depa)**